



Prefeitura Municipal de Turmalina

Avenida Laura Machado, 230 - Centro - Turmalina
CEP: 39660-000 - Estado De Minas Gerais
Telefone: (38) 3527-1257 / Site: www.turmalina.mg.gov.br

Lei Municipal nº 2.023, de 26 de novembro de 2019.

Reestrutura o Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Turmalina - IPSETUR; altera Dispositivos da Lei Municipal nº 1.333/2006, e contém outras disposições.

O Povo do Município de Turmalina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Atendendo o disposto no art. 39 da Constituição Federal e as necessidades administrativas, fica reestruturado o Quadro de Pessoal do IPSETUR - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Turmalina.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º. O Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Turmalina - IPSETUR compõe-se de cargos de provimento efetivo e de cargos de provimento em comissão, incluindo o Diretor Executivo.

Art. 3º. Os cargos de provimento efetivo são os constantes do Anexo I e os cargos de provimento em comissão, incluindo o Diretor Executivo, são os constantes do Anexo II desta Lei.

Art. 4º. O ingresso em cargos constantes do quadro de servidores efetivos do IPSETUR dar-se-á na classe e padrão iniciais das carreiras, mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Parágrafo Único: Os cargos previstos no *caput* deste artigo poderão também ser preenchidos, total ou parcialmente, através de cessão de servidores do Executivo Municipal ao IPSETUR, com ônus para IPSETUR.

Art. 5º. A nomeação para os cargos de provimento em comissão do IPSETUR, observado o disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo, será feita pelo Chefe do Executivo Municipal, mediante prévia indicação da Diretoria Executiva e aprovação pelos Conselhos Administrativo e Fiscal do IPSETUR.

§ 1º. O cargo de Diretor Executivo do IPSETUR é provido nos termos do disposto na Legislação Previdenciária Municipal e a sua remuneração mensal se dará na forma do constante do Anexo II desta Lei, não podendo ser superior ao valor do subsídio de Secretário Municipal.

Publicado em Quadro de Avisos da
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

em _____


PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Turmalina

Avenida Laurício Machado, 230 - Centro - Turmalina
CEP: 39660-000 - Estado De Minas Gerais
Telefone: (38) 3527-1257 / Site: www.turmalina.mg.gov.br

§ 2º. No mínimo 50%(cinquenta por cento) dos cargos em comissão, incluindo o de Diretor Executivo, serão ocupados por servidores de carreira do município de Turmalina, sendo que o total dos cargos exclusivamente comissionados do IPSETUR não ultrapassará 50%(cinquenta por cento) do total de cargos efetivos.

Art. 6º. Os servidores do IPSETUR, observadas as disposições desta Lei, são regidos pelas disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, aplicando-se-lhes, no que couber e de forma subsidiária, a legislação referente ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Turmalina.

§ 1º. Parágrafo Único: Os demais requisitos para a investidura, bem como as atribuições dos cargos objeto da reestruturação realizada pela presente Lei, observada a legislação inerente ao cargo de Diretor Executivo, são os constantes do Anexo III desta Lei.

§ 2º. A avaliação de desempenho dos servidores do IPSETUR, observados os critérios definidos pela legislação municipal aplicável à espécie, será feita pelo Diretor Executivo, sendo que a avaliação do Diretor Executivo será feita pelos Conselhos Administrativo e Fiscal.

Art. 7º. Os valores dos vencimentos dos cargos efetivos e comissionados do Quadro de Pessoal do IPSETUR, constantes dos Anexos I e II desta Lei, incluindo o cargo de diretor executivo, serão revistos na mesma data e pelos mesmos índices aplicados pela Administração Municipal na revisão dos vencimentos dos servidores da Prefeitura.

Art. 8º. Ao servidor efetivo em exercício de cargo comissionado junto ao IPSETUR - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Turmalina serão garantidas as vantagens contidas no § 2º do art. 26 da Lei Complementar Municipal nº 01/2017.

Parágrafo único – No caso do servidor efetivo eleito para o cargo de Diretor Executivo, o mesmo não receberá as vantagens da carreira enquanto estiver no cargo comissionado, sendo-lhe garantidas quando do seu retorno ao exercício das funções do cargo efetivo.

Art. 9º. O art. 30 da Lei Municipal nº 1.333/2006 passa a vigorar com a redação seguinte, facultando-se ao atual Diretor Executivo a possibilidade de concorrer na próxima eleição:

"Art. 30. O Diretor Executivo do IPSETUR será escolhido dentre servidores estáveis, em eleição direta pelos segurados inscritos no RPPS há mais de seis (06) meses, para mandato de três anos, permitida sua recondução para um mandato subsequente."

Art. 10. O art. 33 da Lei Municipal nº 1.333/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:


PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Turmalina

Avenida Louvo Machado, 230 - Centro - Turmalina

CEP: 39660-000 - Estado De Minas Gerais

Telefone: (38) 3527-1257 / Site: www.turmalina.mg.gov.br

"Art. 33. A remuneração mensal do Diretor Executivo do IPSETUR - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Turmalina será a constante do quadro de pessoal do referido Instituto, ficando seu pagamento integral a cargo do IPSETUR."

Art. 11. Por força da reestruturação de que trata esta Lei, ficam extintos do quadro de pessoal do IPSETUR, os seguintes cargos:

- I - 01 (um) cargo efetivo de Assistente Financeiro;
- II - 01 (um) cargo comissionado de Secretário Administrativo;
- III - 01 (um) cargo comissionado de Assessor Administrativo;
- IV - 01 (um) cargo comissionado de Assessor de Investimentos.

Parágrafo único - Os cargos de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo I e Assistente Administrativo I, passam a ter, respectivamente, a denominação de Auxiliar Administrativo e Assistente Administrativo, conforme Anexos I e III desta Lei.


Art. 12. Observadas as demais disposições desta Lei, ficam criados junto ao quadro de pessoal do IPSETUR, na forma dos Anexos II e III desta Lei e em razão da reestruturação ora realizada, os seguintes cargos de provimento em comissão:

- I - 01 (um) cargo de Assessor de Gabinete do Diretor;
- II - 01 (um) cargo de Diretor de Investimentos;
- III - 01 (um) cargo de Chefe de Setor Administrativo.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.086/2000 e alterações posteriores.

Turmalina/MG, 26 de novembro de 2019.


CARLINHOS BARBOSA XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL
Carlinhos Barbosa Xavier
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Turmalina

Avenida Louro Machado, 230 - Centro - Turmalina
CEP: 39660-000 - Estado De Minas Gerais
Telefone: (38) 3527-1257 / Site: www.turmalina.mg.gov.br

ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 2.023/2019 QUADRO DE CARGOS EFETIVOS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS E VAGAS

Carreiras	Código ou Nível	Cargos/Classes	Nº Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento (RS)
Elementar	101	Auxiliar de Serviços Gerais	01	40 h	998,00
Previdenciária	102	Auxiliar Administrativo	01	40 h	1.079,17
	103	Assistente Administrativo	02	40 h	1.199,08

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 2.023/2019

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS E VENCIMENTOS, INCLUINDO DIRETOR EXECUTIVO

Código	Denominação	Nº de Cargos	Vencimento (RS)	Carga Horária
C. 01	Diretor Executivo	01	Lei específica: equivalente Secretário Municipal	Dedicação exclusiva
C. 02	Assessor de Gabinete do Diretor	01	1.564,02	Dedicação exclusiva
C. 03	Diretor de Investimentos	01	2.346,03	Dedicação exclusiva
C. 04	Chefe de Setor Administrativo	01	1.564,02	Dedicação exclusiva

*Dos cargos que integram este anexo, pelo menos 50% dos nomeados deverão ser servidores de carreira – art. 5º, § 2º deste Lei.


PREFEITA GABRIELA ZAVIER
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Turmalina

Avenida Laura Machado, 230 - Centro - Turmalina

CEP: 39660-000 - Estado de Minas Gerais


Telefone: (38) 3527-1257 / Site: www.turmalina.mg.gov.br

ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 2.023/2019

QUADRO COM REQUISITOS DE INVESTIDURA E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS E COMISSIONADOS

IPSETUR- Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Turmalina	
DESCRIÇÃO DO CARGO	
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais	CARREIRA: Elementar Previdenciária
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Executar atividades simples relacionadas à parte operacional do IPSETUR e outros afins.	
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS: Executar sob supervisão, tarefas simples; desenvolvimento especialmente de atividades funcionais de serviços de limpeza e conservação; serviços operacionais em geral; executar pequenos mandados pessoais; responsabilizar-se pelo controle e utilização de equipamento e materiais colocados a sua disposição; executar serviços de recepção e portaria; preparar lanches; executar tarefas auxiliares; executar outras tarefas correlatas ao cargo.	
FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO:	
ESCOLARIDADE MÍNIMA: Alfabetizado	EXPERIÊNCIA MÍNIMA: Nenhuma
JULGAMENTO E INICIATIVA: Tarefas de rotinas operacionais e repetitivas de mínima complexidade.	
RELACIONAMENTO: Capacidade satisfatória de lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas e respeitar as ordens do superior hierárquico.	

IPSETUR- Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Turmalina	
DESCRIÇÃO DO CARGO	
CARGO: Auxiliar Administrativo	CARREIRA: Elementar Previdenciária
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Executar atividades simples relacionadas à Administração do IPSETUR.	
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS: Trabalhos de rotina nos diversos setores Administrativos do IPSETUR; operar equipamentos usuais de escritório, tais como: equipamentos de informática, calculadoras e outros similares; processar os sistemas operacionais informatizados, zelando pela qualidade segurança e fidedignidade dos dados cumprindo os cronogramas estabelecidos pelas instâncias oficiais competentes; participar de reuniões; organizar arquivos, pastas e bancos de dados dos segurados do IPSETUR; Protocolar requerimentos de benefícios e auxiliar à administração nas decisões administrativas; executar serviços de reprodução de documentos; atender e prestar informações ao público nos assuntos referentes à sua área de atuação; redigir ofícios, ordens de serviços, memorandos, atas e outros atos administrativos; auxiliar no apoio às atividades administrativas e previdenciárias; zelar pela conservação e manutenção de equipamentos e materiais colocados à sua disposição; obedecer às normas administrativas concernentes as atividades do órgão de atuação; executar outras tarefas que lhe for atribuídas.	
FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO:	
ESCOLARIDADE MÍNIMA: Ensino Médio Completo	EXPERIÊNCIA MÍNIMA: Nenhuma


CARLOS
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Turmalina

Avenida Laura Machado, 230 - Centro - Turmalina
CEP: 39660-000 - Estado De Minas Gerais
Telefone: (38) 3527-1257 / Site: www.turmalina.mg.gov.br

JULGAMENTO E INICIATIVA: Tarefas rotineiras administrativas, exigindo do servidor julgamento e iniciativa para estabelecer a forma de execução do seu trabalho, que depende da aprovação superior.

RELACIONAMENTO: Capacidade satisfatória de lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas respeitar as ordens do superior hierárquico.

IPSETUR- Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Turmalina

DESCRIÇÃO DO CARGO

CARGO: Assistente Administrativo | **CARREIRA:** Elementar Previdenciária

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Executar atividades relacionadas à Administração do IPSETUR.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS: Trabalhos de rotina nos diversos setores Administrativos do IPSETUR: operar equipamentos usuais de escritório, tais como: equipamentos de informática, calculadoras e outros similares; processar os sistemas operacionais informatizados, zelando pela qualidade segurança e fidedignidade dos dados cumprindo os cronogramas estabelecidos pelas instâncias oficiais competentes; Organizar arquivos, pastas e bancos de dados dos segurados do IPSETUR; Protocolar requerimentos de benefícios e auxiliar à administração nas decisões administrativas; executar serviços de reprodução de documentos; atender e prestar informações ao público nos assuntos referentes à sua área de atuação; redigir ofícios, ordens de serviços, memorandos, atas e outros atos administrativos; auxiliar no apoio às atividades administrativas para elaboração de balancetes contábeis, processamento de folha de pagamento e cálculo de benefícios; etc. emitir pareceres sobre matérias afins às atividades que lhes forem atribuídas; zelar pela conservação e manutenção de equipamentos e materiais colocados à sua disposição; obedecer às normas administrativas concernentes as atividades do órgão de atuação; executar outras tarefas que lhe for atribuídas.

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO:

ESCOLARIDADE MÍNIMA:

Ensino Médio Completo

EXPERIÊNCIA MÍNIMA:

Nenhuma

JULGAMENTO E INICIATIVA: Tarefas rotineiras em que os métodos e procedimentos são de média complexidade, exigindo do servidor julgamento e iniciativa para estabelecer a forma de execução do seu trabalho, que depende da aprovação superior.

RELACIONAMENTO: Capacidade satisfatória de lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas respeitar as ordens do superior hierárquico.

IPSETUR- Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Turmalina

DESCRIÇÃO DO CARGO

CARGO: Assessor de Gabinete do Diretor | **CARREIRA:** Comissionado

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Atuar no assessoramento e apoio à Diretoria Executiva.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS: Assessorar a diretoria executiva; executar tarefas relacionadas ao gabinete do Diretor; coordenar e executar a programação de audiências, reuniões, atividades de representação social de interesse da Diretoria Executiva; secretariar as reuniões; atender ao Público em geral; executar serviços de organização de documentos e pastas; elaborar balancetes e relatórios administrativos e gerenciais; emitir pareceres sobre matérias afins às atividades que lhe forem atribuídas; Operar equipamentos de


PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Turmalina

Avenida Lourenço Machado, 230 - Centro - Turmalina

CEP: 39660-000 - Estado De Minas Gerais

Telefone: (38) 3527-1257 / Site: www.turmalina.mg.gov.br

escritório; alimentar sistemas previdenciários do RPPS; auxiliar a diretoria e conselhos nas suas tarefas e atribuições administrativas; auxiliar e assessorar no planejamento das atividades administrativas do Instituto; Realizar outras atividades de assessoramento e apoio à gestão do IPSETUR; executar outras tarefas que lhe for atribuídas.

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO:

ESCOLARIDADE MÍNIMA:

Ensino Médio Completo

EXPERIÊNCIA MÍNIMA:

Nenhuma

JULGAMENTO E INICIATIVA: capacidade para conduzir as políticas previamente estipuladas para a sua área, garantindo dedicação e fidelidade à Administração do IPSETUR.

RELACIONAMENTO: Capacidade satisfatória de lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas e respeitar as ordens do superior hierárquico.

IPSETUR- Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Turmalina DESCRIÇÃO DO CARGO

CARGO: Diretor de Investimentos

FORMA DE PROVIMENTO: Comissionado

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Trabalhos relacionados a elaboração e execução da Política de Investimentos e administração dos recursos do Regime Próprio de Previdência do Município de Turmalina.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS: Elaborar proposta da Política de Investimentos do RPPS; administrar e revisar a carteira de investimentos de acordo com a legislação vigente, prezando pela segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência. Administrar processo de credenciamento das instituições financeiras; assessorar a Diretoria e os Órgãos colegiados do IPSETUR em assuntos relacionadas aos investimentos do RPPS. Elaborar relatórios e pareceres a respeito dos investimentos do RPPS; Manter-se atualizado quanto às exigências para administração de recursos de RPPS; Acompanhar evolução da conjuntura econômica e dos mercados financeiros e de capitais, identificando e apresentando alternativas de investimentos; Subsidiar os conselhos e comitê de investimentos do IPSETUR com relatórios e informações relevantes sobre os investimentos; Participar de reuniões do Comitê de Investimentos; Acompanhar e executar outras tarefas relacionadas aos investimentos do RPPS, nos termos da Portaria nº 519/2011, do Ministério da Previdência, ou outro ato normativo que eventualmente vier a substituí-la.

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO

EXIGÊNCIA MÍNIMA:

Ensino Médio Completo

Conclusão do Curso CPA-10 ou equivalente, devendo o nomeado apresentar o Certificado de Conclusão no prazo de 06(seis) meses contados do ato de nomeação.

EXPERIÊNCIA MÍNIMA:

Não exige

JULGAMENTO E INICIATIVA: Capacidade para conduzir as políticas de investimentos do RPPS e obedecer às normas vigentes.

RELACIONAMENTO: Capacidade satisfatória de lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho.


PREFEITURA MUNICIPAL




Prefeitura Municipal de Turmalina


Avenida Lauto Machado, 230 - Centro - Turmalina
CEP: 39660-000 - Estado De Minas Gerais
Telefone: (38) 3527-1257 / Site: www.turmalina.mg.gov.br

IPSETUR- Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Turmalina	
DESCRIÇÃO DO CARGO	
CARGO: Chefe de Setor Administrativo	CARREIRA: Comissionado
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Atuar na execução de trabalhos administrativos e de assessoramento à Diretoria do IPSETUR.	
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS: Executar tarefas relacionadas à Administração do IPSETUR. Analisar documentações referentes aos processos de benefícios previdenciários; coordenar e executar a programação de audiências, reuniões, atividades de representação social de interesse da Administração do Instituto; secretariar reuniões; atender ao Público em geral; executar serviços de organização de documentos e pastas; elaborar balanços e relatórios administrativos e gerenciais; emitir pareceres sobre matérias afins às atividades que lhe forem atribuídas. Realizar outras atividades por determinação da Diretoria, respeitadas a competência do cargo, executar outras tarefas que lhe for atribuídas.	
FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO:	
ESCOLARIDADE MÍNIMA: Ensino Médio Completo	EXPERIÊNCIA MÍNIMA: Nenhuma
JULGAMENTO E INICIATIVA: capacidade para conduzir as políticas previamente estipuladas para a sua área, garantindo dedicação e fidelidade à Administração do IPSETUR.	
RELACIONAMENTO: Capacidade satisfatória de lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas e respeitar as ordens do superior hierárquico.	

Turmalina/MG, 26 de novembro de 2019.


Carlinhos Barbosa Xavier
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO QUADRO
DE AVISOS EM:
05/12/2019


Claudinei Batista dos Santos
Assistente de Arquivo
RG: 15.943.657

Publicado em Quadro de Avisos da
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA
em 05/12/2019

Joziane Gervásio da Silva
RG: MG - 16.943.657
Sec. Mun. de Planejamento
e Desenvolvimento e Gestão